

# EDITAL

---

**PREGÃO Nº 22/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3955/2016**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, com sede nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, CEP 13484-350, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÕES – instituída pela Portaria nº 15/17 com vigência a partir de 10/01/2016 e alterações – PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO – instituída pela Portaria nº 16/17 com vigência a partir de 12/01/2017 e alterações –, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a Resolução nº 593/14, de 02/02/2014, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Municipal nº 4.863 de 28/12/2011 e alterações da Lei Municipal nº 5.561 de 07/10/2015, Lei Municipal nº 3.691/2004 – art. 5º e alterações previstas na Lei Municipal nº 5.770/2016, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:**

**DATA:** 03/03/2017 | **HORÁRIO:** 09h00

**LOCAL:** SEDE DA LICITANTE - RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70

JARDIM NOVA ITÁLIA - LIMEIRA-SP | CEP 13484-350

# EDITAL

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste pregão é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA com as características descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	12	MÊS	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e realocação dos aparelhos de ar condicionado da câmara, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.2. A contratação em questão tem como objetivo assegurar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado desta Casa de Leis, através de ações de natureza continuada, proporcionando a utilização regular dos equipamentos, evitando que a depreciação natural dos bens comprometa seu rendimento.

## 2. DA ENTREGA

2.1. Os serviços deverão ser realizados no conjunto de aparelhos de ar condicionado pertencentes à Câmara, em conformidade com o objeto, na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350, à CONTRATANTE.

2.2. O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas neste EDITAL e as normas de proteção ao consumidor.

## 3. AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente EDITAL e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Câmara Municipal de Limeira no endereço [www.limeira.sp.leg.br/licitacoes](http://www.limeira.sp.leg.br/licitacoes) ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável ou regrável (pen-drive, cd, dvd, hd externas) e procurar a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no horário das 09h00 às 16h00,

## EDITAL

---

de segunda à sexta-feira, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira ou ainda solicitar uma cópia impressa, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por folha de acordo com os art. 1º e art. 2º do Ato da Presidência nº 10/07 de 31 de janeiro de 2007.

### 4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

**4.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para SOLICITAR ESCLARECIMENTOS OU PROVIDÊNCIAS em relação ao presente PREGÃO, desde que o faça com ANTECEDÊNCIA de até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DA DATA FIXADA para recebimento das propostas, devendo fazê-lo, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@limeira.sp.leg.br, ou através de solicitação devidamente protocolada no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 16h, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira;

**4.2.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para IMPUGNAR ESTE EDITAL, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, através de solicitação devidamente protocolada no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 16h, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira:

**4.2.1.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do EDITAL capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO;

**4.2.2.** A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

### 5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

**5.1.** Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao membro da equipe de apoio designado pelo Sr. Pregoeiro, no momento da sessão pública de pregão, que ocorrerá às 09:00 horas do dia 03 de março de 2017, na R. Pedro Zaccaria, nº 70, Jd. Nova Itália – Limeira/SP, em local previamente designado para a sessão;

## EDITAL

---

**5.2.** Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

**5.2.1.** Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

**5.2.2.** Recebimento dos envelopes: Envelope nº 1 – Proposta de Preços e Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação;

**5.2.3.** Abertura dos Envelopes nº 1 – Proposta de Preços;

**5.2.4.** Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços (globais ou por item);

**5.2.5.** Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais (globais ou por item), aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

**5.2.6.** Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 5.2.5, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos;

**5.2.7.** Condução de rodadas de lances verbais, por item, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço (global ou por item), em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

**5.2.8.** Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços (globais ou por item);

**5.2.9.** Análise de folheto descritivo, prospectos, manuais, catálogos ou qualquer outra documentação técnica do fabricante do produto que atestem e permitam a avaliação do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, conforme item(ns) relacionado(s) no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, observado disposto no item 9.1.1.2;

**5.2.10.** Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação apenas da empresa, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

**5.2.11.** No caso de inabilitação da primeira classificada; prosseguirá, se for o caso, com a abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da segunda classificada;

## EDITAL

---

**5.2.12.** Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital;

**5.2.13.** Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;

**5.2.14.** Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

**6.1.1.** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

**6.1.2.** Atendam a todas as exigências deste edital;

**6.2.** Será vedada a participação de empresas:

**6.2.1.** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

**6.2.2.** Suspensas de participar de licitações realizadas por este Órgão do Poder Legislativo Municipal (art. 87, III da Lei nº 8.666/93; art. 7º da Lei nº 10.520/02; art. 28º do Decreto nº 5.450/05);

**6.2.3.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12/02/1998;

**6.2.4.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

### 7. DO CREDENCIAMENTO

**7.1.** No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento e abertura dos envelopes nº 1 (proposta comercial) e nº 2 (documentos de habilitação). Os documentos abaixo listados no item 7.1.1 deverão ser apresentados por cópia autenticada por cartório competente, no original junto com cópia simples a ser autenticada na sessão ou publicação em órgão da imprensa oficial, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

**7.1.1.** Quanto aos representantes:

## EDITAL

---

**a)** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), Registro comercial, no caso de empresa individual e/ou Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, observado disposto no item 7.5;

**b)** Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, com reconhecimento de firma (preferencialmente no modelo constante do ANEXO III – INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Também deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 7.1.1 subitem “a”, observado disposto no item 7.5;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, observado disposto no item 7.5;

**d)** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, observado disposto no item 7.5;

**7.1.2. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, observado disposto no item 7.5;

**7.1.2.1.** A falta da Declaração mencionada no subitem anterior, ANEXO IV do edital, implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto a não aceitação da licitante no certame licitatório;

## EDITAL

---

**7.1.3. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, observado disposto no item 7.5;

**7.1.3.1.** O licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrar em qualquer das vedações do art. 3º, §º 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;

**7.1.4. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**, observado disposto no item 7.5;

**7.1.4.1.** A falta da Declaração mencionada no subitem anterior, ANEXO VI do edital, implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto a não aceitação da licitante no certame licitatório;

**7.2.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;

**7.3.** Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte, sendo considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o encerramento do credenciamento;

**7.4.** As empresas interessadas em participar do certame sem representante deverão apresentar os demais documentos referentes ao credenciamento, contudo não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame;

**7.5.** Os documentos supra referidos deverão ser apresentados em apartado, no momento do CREDENCIAMENTO.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste EDITAL, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao membro da equipe de apoio designado pelo Sr. PREGOEIRO os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e

## EDITAL

---

lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 1**

PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREGÃO N° 22/2016

DATA: 03/03/2017 | HORA: 09h00

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N°: XXXX

**ENVELOPE N° 2**

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREGÃO N° 22/2016

DATA: 03/03//2017 | HORA: 09h00

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N°: XXXX

**8.2.** Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA – RUA PEDRO ZACCARIA, N° 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350 – (19) 3404.7500, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada:

**8.2.1.** Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 8.2 corre por conta e risco do licitante;

**8.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07/08/2014, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas na lei federal n° 8.666/93 e 10.520/02 respectivamente, bem como neste EDITAL.

## 9. DA PROPOSTA COMERCIAL

**9.1.** A proposta de preços deve ser, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente

# EDITAL

---

enumeradas, datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:

**9.1.1.** As características do(s) objeto(s) a ser(em) entregue(s) de forma clara e precisa e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**9.1.2.** PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, expresso em valores numéricos e por extenso, com duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades presentes no ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL:

**9.1.2.1.** Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc;

**9.1.2.2.** Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

**9.1.3.** Prazo de entrega do(s) objeto(s) conforme descrição contida no item 2. DA ENTREGA;

**9.1.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

**9.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos.

**9.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**10.1.** Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL;
- b) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- c) Que não apresentarem o preço unitário e total do item cotado, bem como o valor global da proposta, que deverão incluir todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc;

## EDITAL

---

d) Que não apresentarem prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

e) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

**10.2.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em ATA;

**10.3.** O PREGOEIRO classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances:

**10.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o PREGOEIRO classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

### 11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**11.1.** O PREGOEIRO convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor:

**11.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;

**11.1.2.** A diferença mínima de formulação de lances é de 1% (um por cento) da melhor proposta;

**11.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de classificação das propostas;

**11.3.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

**11.3.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP;

## EDITAL

---

**11.3.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

**11.3.3.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior;

**11.3.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima;

**11.3.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial;

**11.3.6.** Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar;

**11.3.7.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações;

**11.3.8.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público;

**11.4.** Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

## 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**12.1.** Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de julgamento da proposta:

**12.1.1.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste EDITAL e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

## EDITAL

---

**12.2.** O PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;

**12.3.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do EDITAL e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

**12.4.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao EDITAL:

**12.4.1.** Nessa situação, o PREGOEIRO poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

**12.5.** No julgamento das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

### 13. DA HABILITAÇÃO

**13.1.** Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste EDITAL:

**13.1.1.** Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou em original junto com cópia simples a ser autenticada por servidor da Administração;

**13.2.** Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**13.2.1.** Relativos à Habilitação Jurídica:

**a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**b.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

## EDITAL

---

c. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

d. No caso de Sociedades Empresariais: Estatuto ou Contrato Social em vigor (ato constitutivo e alterações), devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

### 13.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de regularidade perante a Receita Federal (CND) – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a regularidade para com a Fazenda Federal;

b. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;

**13.3.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL, de acordo com análise do Pregoeiro e Equipe de Apoio, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:

**13.3.1.** No caso de inabilitação, o PREGOEIRO retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**13.4.** Para fins de habilitação, o PREGOEIRO deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais;

## EDITAL

---

**13.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**13.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus ANEXOS.

**13.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**13.8.** No julgamento da habilitação, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

**13.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no EDITAL, o licitante será declarado vencedor:

**13.9.1.** Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa de acordo com o § 1º, do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007;

**13.9.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados;

**13.9.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

**13.9.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

**13.10.** Da sessão pública do PREGÃO será lavrada ATA, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a ATA ser assinada pelo PREGOEIRO e por todos os licitantes presentes.

## EDITAL

---

### 14. DOS RECURSOS

**14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se assim o quiserem, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, de acordo com o inciso XVIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002:

**14.1.1.** Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.

**14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

**14.3.** Cabe ao PREGOEIRO receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente, a partir da sua decisão:

**14.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo PREGOEIRO, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer;

**14.4.** O acolhimento de recurso, pelo PREGOEIRO, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais;

**14.6.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias, previsto no art.109, §4º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

### 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do PREGOEIRO, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

**15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## EDITAL

---

### 16. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**16.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL;

**16.2.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º e §2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

**16.3.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**16.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### 17. DO PREÇO

**17.1.** O preço será fixo em **REAIS** (R\$).

**17.2.** Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc;

**17.3.** O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irredutível, salvo nos casos previstos nas Leis nº 10.520, de 17/07/2002, e nº 8.666, de 21/06/1993;

### 18. DO PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o fechamento de cada período de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE.

### 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1.** As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.01.01 01.0310101.2020 3.3.90.39.00 e 01.01.02 01.0310101.2020 3.3.90.39.00.

# EDITAL

---

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Limeira e descredenciamento do Registro Cadastral da Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até cinco anos;

**20.1.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

**20.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até dois anos;

**c.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos;

**d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**20.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

**20.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

**20.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

## EDITAL

---

**20.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Limeira, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na DÍVIDA ATIVA e cobrados judicialmente;

**20.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** É facultada ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**21.2.** No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**21.3.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do PREGÃO;

**21.4.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado;

**21.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**21.6.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Câmara Municipal, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália – Limeira/SP CEP: 13484-350, com a Comissão de Licitações, por 30 (trinta) dias a partir da publicação do extrato da contratação no Jornal Oficial do Município. Os envelopes não retirados nesse prazo serão inutilizados.

## EDITAL

---

**21.7.** As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**21.8.** Integram este EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**21.8.1.** ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

**21.8.2.** ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL;

**21.8.3.** ANEXO III – INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO;

**21.8.4.** ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

**21.8.5.** ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

**21.8.6.** ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

**21.8.7.** ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

---

JOSÉ ROBERTO BERNARDO  
Presidente da Câmara Municipal de Limeira

LIMEIRA/2017

# EDITAL

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/ 2016

## 1. OBJETO

1.1. O objeto deste PREGÃO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA, conforme características abaixo descritas:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	12	MÊS	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e realocação dos aparelhos de ar condicionado da câmara.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em questão tem como objetivo assegurar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado desta Casa de Leis, através de ações de natureza continuada, proporcionando a utilização regular dos equipamentos, evitando que a depreciação natural dos bens comprometa seu rendimento.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVAS

3.1. Os equipamentos instalados na Câmara Municipal de Limeira que estarão sujeitos à manutenção preventiva são os seguintes:

ITEM	QTDE	MARCA	MODELO	CAPACIDADE
1	7	Springer Carrier	Piso teto	17.000 BTU/H
2	6	Springer Carrier	High Wall	12.000 BTU/H

## EDITAL

3	50	Springer Carrier	High Wall	9.000 BTU/H
4	8	Springer Carrier	High Wall	12.000 BTU/H
5	7	Springer Carrier	Piso teto	17.000 BTU/H
6	2	Springer Carrier	Piso teto	18.000 BTU/H
7	2	Springer Carrier	Piso teto	24.000 BTU/H
8	10	Springer Carrier	Piso teto	36.000 BTU/H
9	8	Springer Carrier	Piso teto	60.000 BTU/H

#### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.** Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos aparelhos de ar condicionado, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde, consistem na execução, pela **CONTRATADA**, de procedimentos rotineiros estabelecidos neste Termo de Referência.

**4.2.** Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas pela Administração, em conformidade com a periodicidade fixada neste Termo de Referência.

**4.3.** Os serviços de manutenção preventiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

**4.3.1.** Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

**4.3.2.** Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar condicionado;

**4.3.3.** Às disposições legais federal, estadual e municipal pertinentes;

**4.3.4.** Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;

**4.3.5.** Às normas técnicas específicas, se houver;

## EDITAL

---

**4.3.6.** Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

**4.3.7.** À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;

**4.3.8.** Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

**4.3.8.1.** À NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

**4.3.8.2.** À NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

**4.3.8.3.** À NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

**4.3.8.4.** À NR-23: Proteção Contra Incêndios.

**4.4.** Na execução das rotinas dos serviços, a **CONTRATADA** deverá:

**4.4.1.** Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

**4.4.2.** Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;

**4.4.3.** Observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98, em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme determinações descritas a seguir:

**4.4.3.1.** Manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;

**4.4.3.2.** Utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

**4.4.3.3.** Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário;

**4.4.3.4.** Remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar condicionado após a limpeza, e acondiciona-las em recipientes e locais adequados;

**4.4.3.5.** Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;

**4.4.3.6.** Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados.

## EDITAL

---

**4.5.** A **CONTRATADA** deverá alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da **CONTRATADA**, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.

**4.6.** Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela **CONTRATADA**, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da Administração, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada

**4.7.** Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a **CONTRATADA** deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar condicionado.

**4.8.** A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

**4.9.** Para a prestação dos serviços objeto destas especificações, caberá a **CONTRATADA** fornecer e conservar equipamento e ferramenta necessários, usar mão de obra idônea e obter materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços.

**4.10.** A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

**4.11.** Se, para viabilizar seus trabalhos, a **CONTRATADA** necessitar elaborar pareceres e desenhos técnicos de execução, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação da Administração.

**4.12.** A **CONTRATADA** responderá perante a **CONTRATANTE** e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela **CONTRATADA** serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da **CONTRATANTE**.

## EDITAL

---

**4.13.** A **CONTRATADA** cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a **CONTRATANTE**. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

**4.14.** A **CONTRATADA** cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.

**4.15.** A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços será de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

**4.16.** Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela **CONTRATADA** aos usuários das instalações da **CONTRATANTE** serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho.

**4.17.** As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a **CONTRATADA** do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

**4.18.** No caso em que a **CONTRATADA** venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original.

**4.19.** Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na **CONTRATANTE**, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a **CONTRATADA** deverá solicitar previamente à Administração autorização para tais deslocamentos e modificações.

**4.20.** Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação até à aceitação pela Administração.

**4.21.** Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da Administração.

## EDITAL

**4.22.** A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

### 5. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO

**5.1.** A manutenção das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.

**5.2.** Segue abaixo a especificação das rotinas periódicas relativas à MANUTENÇÃO PREVENTIVA que deverão ser realizadas pela **CONTRATADA**, com base na Portaria do M.S. nº 3523/GM e NBR 1397/97 e nas características técnicas dos equipamentos de ar condicionado.

**5.2.1.** Deverá fazer a manutenção **MENSALMENTE**:

Especificações
Limpeza externa e interna do condicionador.
Limpeza do sistema de drenagem da bandeja de água condensada.
Verificar o estado de limpeza dos filtros de ar, providenciando limpeza ou substituição (se descartável), quando necessário.
Verificar fechos das tampas e painéis, completando o que faltar.
Verificar e corrigir os ruídos e vibrações anormais.
Verificar a fixação e alinhamento das polias, dos motores dos ventiladores.
Verificar o estado e tensão das polias das correias dos ventiladores.
Verificar o aquecimento do motor.
Vistoriar o circuito frigorígeno com detector de vazamento
Verificar a carga de gás refrigerante e contaminação dos sistemas através do líquido e indicador de umidade.

## EDITAL

Verificar o filtro secador na linha de líquido refrigerante.
Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.
Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelos motores dos ventiladores.
Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelo compressor.
Medir e registrar as temperaturas de insuflamento (I), retorno (R), ambiente (A) e ar externo (E).
Conferir a regulagem do termostato de controle de temperatura.

### 5.2.2. Deverá fazer a manutenção **TRIMESTRALMENTE**:

<b>Especificações</b>
Verificação e limpeza do condensador.
Lubrificar os mancais dos motores.
Lubrificar os mancais do ventilador, bem como os demais pontos do equipamento.
Reapertar parafusos dos mancais e suportes.

### 5.2.3. Deverá fazer a manutenção **SEMESTRALMENTE**:

<b>Especificações</b>
Verificar a operação da válvula de expansão.
Medir resistência de isolamento dos motores dos ventiladores.
Medir e registrar a resistência de isolamento do motor do compressor.
Verificar os terminais e contatos elétricos, limpando-os ou substituindo-os.

## EDITAL

A **CONTRATADA** deverá fazer a coleta de 03 (Três) amostras, análise microbiológica quantitativa, qualitativa e relativa, assim como os demais constantes na RE 9/ANVISA, e apresentar um relatório à **CONTRATANTE** com a finalidade de definir os procedimentos corretivos, caso pelo menos um dos parâmetros ultrapasse os limites preestabelecidos.

### 5.2.4. Deverá fazer manutenção ANUALMENTE:

Especificações
Verificar e limpar a serpentina do evaporador.
Verificar e limpar os rotores dos ventiladores.
Analisar o estado do óleo do compressor, providenciando a troca se necessário.
Medir o superaquecimento do gás refrigerante.
Medir e registrar as pressões de trabalho do compressor.
Medir e registrar a pressão da bomba do óleo.
Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como: relês térmicos, pressostatos de alta, baixa e óleo, etc.
Eliminar focos de oxidação.
Retocar pintura.
Recuperar os revestimentos protetores internos.

## 6. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1.** A **CONTRATADA** fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços, devendo, obrigatoriamente, a **CONTRATADA** incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

## EDITAL

---

**6.2.** A estocagem de equipamento e material da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE** será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

**6.3.** Representa ônus da **CONTRATADA** a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva dos equipamentos de ar condicionado, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, esponja em lã de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos anti-ferrugem, desengripante, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas e supercola, pilhas para lanterna, buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênios, nitrogênio, acetileno e outros similares e materiais de alvenaria, pintura e elétricos. Desse modo, a **CONTRATADA** deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

**6.4.** A **CONTRATADA**, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores e filtros. Desse modo, a **CONTRATADA** deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.

### 7. DA VIGÊNCIA

**7.1.** O prazo de contratação deverá ser de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos que estabelece o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

### 8. DOS RELATÓRIOS

**8.1.** Ao fim de cada mês, a **CONTRATADA** apresentará os relatórios dos serviços realizados em cada equipamento.

**8.2.** O relatório dos serviços realizados deverá ser aprovado pela **CONTRATANTE**.

## EDITAL

**8.3.** Deverá constar no relatório as condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrência que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016**

**OBJETO:** O objeto deste PREGÃO é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA com as características descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNIT	TOTAL
1	12	MÊS	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e realocação dos aparelhos de ar condicionado da câmara, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA		
TOTAL					

A contratação em questão tem como objetivo assegurar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado desta Casa de Leis, através de ações de natureza continuada, proporcionando a utilização regular dos equipamentos, evitando que a depreciação natural dos bens comprometa seu rendimento.

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede localizada na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, após ter examinado o EDITAL da licitação acima identificado e seus ANEXOS, apresenta

## EDITAL

PROPOSTA COMERCIAL para o objeto em referência, conforme planilha acima, para julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

No valor apresentado estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxa e outros encargos que venha incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o fechamento de cada período de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE.

Outrossim, informa que o pagamento poderá ser efetuado a favor de: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de boleto bancário fornecido pela licitante ou depósito junto ao Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_, C/C nº \_\_\_\_\_.

O prazo de validade da PROPOSTA será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.

Limeira, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA  
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA  
PROPONENTE**

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE  
LEGAL

# EDITAL

**ANEXO III**  
**INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016**

*(Em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida)*

À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREGÃO Nº 22/2016 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3955/2016

DATA 03/03/2017 – 09H

A Licitante/Outorgante NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, neste ato representada pelo (a) Sr(a)., NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, CARGO/FUNÇÃO, CPF, RG – ORGÃO EMISSOR, vem sob as penas da Lei:

CREDENCIO o(a) Sr(a), NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, CARGO/FUNÇÃO, CPF, RG – ORGÃO EMISSOR, RESIDENTE à ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO, CEP, a participar do certame, PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016, aberto pela Câmara Municipal de Limeira, conferindo-lhe amplos e gerais poderes para em seu nome, formular de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao PREGÃO, na sessão única de julgamento, nos termos e para os fins do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, principalmente concede poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição, emitir declarações em nome da outorgante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**Obs: No caso de apresentação de procuração, esta deverá ser apresentada com reconhecimento de firma**

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA  
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA  
PROPONENTE**

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

# EDITAL

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

DECLARO que não há qualquer fato que a impossibilite de participar em licitação pública, assim como não há declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA  
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA  
PROPONENTE**

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE  
LEGAL

# EDITAL

---

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

DECLARO, para fins do disposto nos art. 42 a art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21/06/1993, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA  
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA  
PROPONENTE**

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE  
LEGAL

# EDITAL

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016**

DECLARO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

SIM ( ) NÃO ( ).

*Observação: Em caso afirmativo ou negativo, assinalar com "X" na ressalva acima.*

Por ser expressão da verdade, data e assina a presente declaração.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA  
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA  
PROPONENTE**

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE  
LEGAL

# EDITAL

## ANEXO VII

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2016

REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 22/ 2016

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO O EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL n° 22/2016 E SEUS ANEXOS.

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:*

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, órgão do Poder Legislativo Municipal, com personalidade judiciária, com sede na Rua Pedro Zaccaria, n° 70, Jardim Nova Itália, Limeira-SP, inscrito no CNPJ/MF sob n° 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor JOSÉ ROBERTO BERNARDO, portador do RG n° 20.079.425-5 e do CPF/MF n° 016.393.968-37 em pleno exercício e funções, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.

CONTRATADO: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_.

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 3955/2016, cuja celebração reger-se-á pela Lei n° 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar n° 147, de 07/08/2014, Lei n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Municipal n° 3.691/2004 – art. 5° e alterações previstas na Lei Municipal n° 5.770/2016 (no tocante a reserva para cota de afrodescendentes) e demais normas que regem esta matéria, bem como as condições previstas no EDITAL de convocação e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

# EDITAL

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** O CONTRATADO prestará a CONTRATANTE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA, conforme descrição contida no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNIT	TOTAL
1	12	MÊS	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e realocação dos aparelhos de ar condicionado da câmara, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA		
TOTAL					

**1.2.** A contratação em questão tem como objetivo assegurar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado desta Casa de Leis, através de ações de natureza continuada, proporcionando a utilização regular dos equipamentos, evitando que a depreciação natural dos bens comprometa seu rendimento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

**2.1.** Os serviços deverão ser realizados no conjunto de aparelhos de ar condicionado pertencentes à Câmara, em conformidade com o objeto, na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350, à CONTRATANTE.

**2.2.** O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas neste EDITAL e as normas de proteção ao consumidor.

# EDITAL

---

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**3.1.** O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, conforme dispões o artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

**4.1.** A CONTRATANTE designará um servidor categorizado para controlar o fornecimento dos produtos e este será o responsável pela comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

**5.1.** O CONTRATADO é obrigado a reparar, remover, reconstruir ou substituir as expensas no todo ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

**5.2.** A CONTRATADA obriga-se a declarar, sob às penalidades legais a superveniência de fato impeditivo para a contratação.

**5.3.** Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos aparelhos de ar condicionado, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde, consistem na execução, pela **CONTRATADA**, de procedimentos rotineiros estabelecidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

**5.4.** Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas pela Administração, em conformidade com a periodicidade fixada no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**5.5.** Os serviços de manutenção preventiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

**5.5.1.** Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

## EDITAL

---

**5.5.2.** Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar condicionado;

**5.5.3.** Às disposições legais federal, estadual e municipal pertinentes;

**5.5.4.** Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;

**5.5.5.** Às normas técnicas específicas, se houver;

**5.5.6.** Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

**5.5.7.** À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;

**5.5.8.** Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

**5.5.8.1.** À NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

**5.5.8.2.** À NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

**5.5.8.3.** À NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

**5.5.8.4.** À NR-23: Proteção Contra Incêndios.

**5.6.** Na execução das rotinas dos serviços, a **CONTRATADA** deverá:

**5.6.1.** Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

**5.6.2.** Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;

**5.6.3.** Observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98, em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme determinações descritas a seguir:

**5.6.3.1.** Manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;

**5.6.3.2.** Utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

## EDITAL

---

**5.6.3.3.** Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário;

**5.6.3.4.** Remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar condicionado após a limpeza, e acondiciona-las em recipientes e locais adequados;

**5.6.3.5.** Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;

**5.6.3.6.** Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados.

**5.7.** A **CONTRATADA** deverá alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da **CONTRATADA**, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.

**5.8.** Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela **CONTRATADA**, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da Administração, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada

**5.9.** Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a **CONTRATADA** deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar condicionado.

**5.10.** A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

**5.11.** Para a prestação dos serviços objeto destas especificações, caberá a **CONTRATADA** fornecer e conservar equipamento e ferramenta necessários, usar mão de obra idônea e obter materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços.

**5.12.** A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

## EDITAL

---

**5.13.** Se, para viabilizar seus trabalhos, a **CONTRATADA** necessitar elaborar pareceres e desenhos técnicos de execução, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação da Administração.

**5.14.** A **CONTRATADA** responderá perante a **CONTRATANTE** e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela **CONTRATADA** serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da **CONTRATANTE**.

**5.15.** A **CONTRATADA** cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a **CONTRATANTE**. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

**5.16.** A **CONTRATADA** cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.

**5.17.** A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços será de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

**5.18.** Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela **CONTRATADA** aos usuários das instalações da **CONTRATANTE** serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho.

**5.19.** As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a **CONTRATADA** do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

**5.20.** No caso em que a **CONTRATADA** venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original.

## EDITAL

**5.21.** Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na **CONTRATANTE**, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a **CONTRATADA** deverá solicitar previamente à Administração autorização para tais deslocamentos e modificações.

**5.22.** Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação até à aceitação pela Administração.

**5.23.** Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da Administração.

**5.24.** A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

**5.25.** A manutenção das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.

**5.26.** Segue abaixo a especificação das rotinas periódicas relativas à **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** que deverão ser realizadas pela **CONTRATADA**, com base na Portaria do M.S. n° 3523/GM e NBR 1397/97 e nas características técnicas dos equipamentos de ar condicionado.

**5.26.1.** Deverá fazer a manutenção **MENSALMENTE**:

<b>Especificações</b>
Limpeza externa e interna do condicionador.
Limpeza do sistema de drenagem da bandeja de água condensada.
Verificar o estado de limpeza dos filtros de ar, providenciando limpeza ou substituição (se descartável), quando necessário.
Verificar fechos das tampas e painéis, completando o que faltar.
Verificar e corrigir os ruídos e vibrações anormais.
Verificar a fixação e alinhamento das polias, dos motores dos ventiladores.

## EDITAL

Verificar o estado e tensão das polias das correias dos ventiladores.
Verificar o aquecimento do motor.
Vistoriar o circuito frigorígeno com detector de vazamento
Verificar a carga de gás refrigerante e contaminação dos sistemas através do líquido e indicador de umidade.
Verificar o filtro secador na linha de líquido refrigerante.
Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.
Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelos motores dos ventiladores.
Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelo compressor.
Medir e registrar as temperaturas de insuflamento (I), retorno (R), ambiente (A) e ar externo (E).
Conferir a regulagem do termostato de controle de temperatura.

### 5.26.2. Deverá fazer a manutenção **TRIMESTRALMENTE**:

Especificações
Verificação e limpeza do condensador.
Lubrificar os mancais dos motores.
Lubrificar os mancais do ventilador, bem como os demais pontos do equipamento.
Reapertar parafusos dos mancais e suportes.

### 5.26.3. Deverá fazer a manutenção **SEMESTRALMENTE**:

## EDITAL

Especificações
Verificar a operação da válvula de expansão.
Medir resistência de isolamento dos motores dos ventiladores.
Medir e registrar a resistência de isolamento do motor do compressor.
Verificar os terminais e contatos elétricos, limpando-os ou substituindo-os.

**5.26.4** A **CONTRATADA** deverá fazer a coleta de 03 (Três) amostras, análise microbiológica quantitativa, qualitativa e relativa, assim como os demais constantes na RE 9/ANVISA, e apresentar um relatório à **CONTRATANTE** com a finalidade de definir os procedimentos corretivos, caso pelo menos um dos parâmetros ultrapasse os limites preestabelecidos.

**5.26.5.** Deverá fazer manutenção **ANUALMENTE**:

Especificações
Verificar e limpar a serpentina do evaporador.
Verificar e limpar os rotores dos ventiladores.
Analisar o estado do óleo do compressor, providenciando a troca se necessário.
Medir o superaquecimento do gás refrigerante.
Medir e registrar as pressões de trabalho do compressor.
Medir e registrar a pressão da bomba do óleo.
Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como: relês térmicos, pressostatos de alta, baixa e óleo, etc.
Eliminar focos de oxidação.

## EDITAL

Retocar pintura.
Recuperar os revestimentos protetores internos.

**5.27.** A **CONTRATADA** fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços, devendo, obrigatoriamente, a **CONTRATADA** incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

**5.28.** A estocagem de equipamento e material da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE** será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

**5.29.** Representa ônus da **CONTRATADA** a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva dos equipamentos de ar condicionado, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, esponja em lã de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos anti-ferrugem, desengripante, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas e supercola, pilhas para lanterna, buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênios, nitrogênio, acetileno e outros similares e materiais de alvenaria, pintura e elétricos. Desse modo, a **CONTRATADA** deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

**5.30.** A **CONTRATADA**, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores e filtros. Desse modo, a **CONTRATADA** deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

## EDITAL

6.1. Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

6.2. O preço pelo qual será contratado o(s) objeto(s) será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos no inciso XI, art. 40º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \times \Delta \text{ IPCA}$$

Onde:

*R = parcela de reajuste;*

*P<sub>0</sub> = preço inicial da parcela dos serviços prevista do contrato ou preço da parcela do serviço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;*

*ΔIPCA = variação do IPCA ocorrida entre o mês de apresentação da proposta, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.*

6.3. Quanto à apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pela CONTRATANTE, sob amparo do que prescreve o Art. 65 da Lei nº 8.666/93, dependerá de comprovação, pela CONTRATADA, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme fórmula acima descrita.

6.4. Durante o período de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro a CONTRATADA mantém-se obrigada a dar continuidade ao objeto contratual.

6.5. Caso haja deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro este se dará a partir da data em que a CONTRATADA protocolou o pedido no Departamento de Protocolo e Expediente da Câmara, na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350.

### CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o fechamento de cada período de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE.

## EDITAL

---

**7.2.** O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
junto ao Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, C/C nº \_\_\_\_\_, ou por meio  
de boleto bancário fornecido pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.01.01 01.0310101.2020 3.3.90.39.00 e 01.01.02 01.0310101.2020 3.3.90.39.00.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**9.1.** Ao CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

**9.2.** Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item supracitado, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, notadamente nas circunstâncias abaixo:

**9.2.1.** Inobservância no prazo de entrega;

**9.2.2.** Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

**10.1.** Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a CONTRATADA observar na íntegra a previsão do art. 78, XV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra;

## EDITAL

---

**10.2.** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = N° de dias entre a data prevista para o pagamento e a da do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365} = I = \underline{\hspace{2cm}}$$

**TX** = Percentual da taxa anual;

*Obs: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA da Fundação Getulio Vargas do mês referente ao atraso;*

**10.3.** É devido desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

**11.1.** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente consoante previsão dos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

**11.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

**12.1.** A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato;

## EDITAL

---

**12.2.** A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento;

**12.3.** Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;

**12.4.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato;

**12.5.** Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

**12.6.** É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que possa ser o foro da CONTRATADA.

**13.2.** E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limeira, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

---

JOSÉ ROBERTO BERNARDO  
PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

---

NOME DO REPRESENTANTE  
CARGO  
EMPRESA

**TESTEMUNHA 1**

**TESTEMUNHA 2**



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

FOLHA  
49/49

# EDITAL

---

---

NOME DA TESTEMUNHA  
CPF: 000.000.000-00

---

NOME DA TESTEMUNHA 2  
CPF: 000.000.000-00